
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.060, DE 2 DE JUNHO DE 2014.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 5.851.036,36 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.851.036,36 (Cinco Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Um Mil, Trinta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
211010618113426351	- SEGUP 0130	449052	250.000,00
211010618113426351	- SEGUP 0130	449092	161.170,50
261010612212974535	- PMPA 0101	319092	36.640,00
261010618113427409	- PMPA 0130	449051	169.109,81
291012678213507432	- SETRAN 0101	444042	350.000,00
291012678213507432	- SETRAN 0101	444251	1.287.389,93
311010618113426351	- CBM 0130	449052	218.000,00
311010618113427408	- CBM 0130	449051	247.808,96
311010618113427408	- CBM 0130	449092	80.163,72
311010618213422605	- CBM 0101	339033	116.278,05
401010612212974534	- Polícia Civil 0130	449052	8.750,00
401010618113426351	- Polícia Civil 0130	449052	87.750,00
401010618113426351	- Polícia Civil 0130	449092	224.014,00
401010618113797412	- Polícia Civil 0130	449051	148.462,15
401010642213057497	- Polícia Civil 0130	449052	16.000,00
401010642213057497	- Polícia Civil 0130	449092	26.100,00
522010342113166297	- SUSIPE 0261	339036	390.000,00
522010342113166298	- SUSIPE 0130	449052	565.260,40
522010342113166298	- SUSIPE 0130	449092	58.055,00
852010618113426351	- CPC 0130	449052	410.083,84
891010830213316338	- FASPM 0351	339030	1.000.000,00
TOTAL			5.851.036,36

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, §

1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
211010618113427406	- SEGUP 0130	449051	2.243.557,88
211010618113427406	- SEGUP 0130	449051	411.170,50
261010612212974535	- PMPA 0101	339005	36.640,00
291012678213506417	- SETRAN 0101	449035	1.637.389,93
311010612212974534	- CBM 0101	339030	56.278,05
311010618213422604	- CBM 0101	339030	60.000,00
401010618113427409	- Polícia Civil 0130	449092	16.000,00
522010342113166296	- SUSIPE 0261	339036	390.000,00
891010830213316338	- FASPM 0351	459066	1.000.000,00
TOTAL			5.851.036,36

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de junho de 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.731, de 19/09/2014.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ